



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

[www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 785

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Despacho de Julgamento .....	2
<b>Instituto de Previdência</b> .....	3
<b>Atos de Pessoal</b> .....	3
Aposentadoria .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dirce Reis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dirce Reis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Dirce Reis**

CNPJ 65.711.988/0001-42  
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415  
Telefone: (17) 3694-1114  
Site: [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)

#### **Câmara Municipal de Dirce Reis**

CNPJ 01.666.928/0001-72  
Rua José de Alencar, 2325  
Telefone: (17) 3694-1141  
Site: [www.camaradircereis.sp.gov.br](http://www.camaradircereis.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis**

CNPJ 04.864.270/0001-00  
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415  
Telefone: (17) 3694-1114  
Site: [www.ipremdircereis.sp.gov.br](http://www.ipremdircereis.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dirce Reis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 785

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO Nº 2.056, DE 27 DE JULHO DE 2.023.**

*(Altera o parágrafo 2º do art. 4º, parágrafo único do art. 10 e parágrafo 3º do art. 11, do Decreto nº 2.013, de 12 de abril de 2.023, que especifica).*

**ROBERTO CARLOS VISONÁ**, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### **DECRETA :**

**Art. 1º.** O parágrafo 2º do artigo 4º do Decreto nº 2.013, de 12 de abril de 2.023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“§ 2º Excepcionalmente, os órgãos e as entidades da Administração Pública encaminharão seus planos setoriais para o exercício de 2024, até o dia 31 de julho de 2023.”**

**Art. 2º.** O parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 2.013, de 12 de abril de 2.023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Parágrafo único Excepcionalmente, o órgão de planejamento consolidará as demandas setoriais para elaboração do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, até o dia 07 de agosto de 2023.”**

**Art. 3º.** O parágrafo 3º do artigo 11 do Decreto nº 2.013, de 12 de abril de 2.023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“§ 3º Excepcionalmente, a autoridade competente aprovará o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, até o dia 14 de agosto de 2023.”**

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2.023.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, em 27 de julho de 2.023.

**ROBERTO CARLOS VISONÁ**

Prefeito do Município

Registrado e publicado:

Kátia Alessandra Benini Boschetti

Assessora Técnica de Gabinete

#### Licitações e Contratos

#### Despacho de Julgamento

#### **JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**TERMO: DECISÓRIO**

**FEITO:** RECURSO ADMINISTRATIVO

**REFERÊNCIA:** TOMADA DE PREÇO 005/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 032/2023.

**RAZÕES:** CONTRA DECISÃO QUE INABILITOU A LICITANTE JOSÉ PAULO GUERRA LTDA - ME.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE DIRCE REIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO MEMORIAL DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS.

**RECORRENTE:** JOSÉ PAULO GUERRA LTDA - ME

**RECORRIDO:** COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCE REIS-SP.

#### **I - Das Preliminares**

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **JOSÉ PAULO GUERRA LTDA - ME** contra decisão que culminou na sua inabilitação.

Verifica-se tempestividade e a regularidade dos presentes recursos, atendendo ao previsto no art. 109, inciso I alínea b da Lei 8.666/93.

#### **II - Das Formalidade Legais**

Que, cumpridas as formalidades legais, registra-se que foram cientificados aos licitantes da abertura do prazo para interposição de recurso administrativo, conforme Ata de Sessão acostada aos autos.

#### **III- Das razões da recorrente**

A empresa **JOSÉ PAULO GUERRA LTDA - ME** requer a reforma da decisão que a inabilitou, alegando em síntese que cumpriu as exigências editalícias em sua totalidade. Alegou ter cumprido ao exigido no que se refere a capacitação técnica, bem como à ausência da autenticação do seu contrato social. Discorreu sobre o tema.

#### **IV- Da análise das razões de recurso**

Preliminarmente há que se esclarecer que a licitante **JOSÉ PAULO GUERRA LTDA - ME** fora inabilitada, conforme ata de julgamento acostada aos autos, por quatro motivos, sendo eles:

- Por apresentar o seu contrato social sem a devida autenticação.

- Atestado de capacidade técnica sem o devido registro no órgão competente. - Por deixar de apresentar balanço patrimonial.

- Por deixar de apresentar a garantia de participação.

As alegações da recorrente não merecem prosperar pelos fatos e fundamentos a seguir:

Importante ressaltar que a recorrente poderia, em prazo hábil, requerer a impugnação do Edital, o que não o fez, sendo assim, concordou expressamente com todas as exigências do referido instrumento convocatório.

Portanto, deixou claramente de cumprir a exigências do Edital ao apresentar o seu contrato social sem a devida autenticação.

No que se refere à apresentação de Atestado de Capacidade Técnica sem o devido registro no órgão competente, melhor sorte não cabe ao recorrente, uma vez



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 785

Página 3 de 3

que, através da Súmula 24, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, estabeleceu que:

**SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, "devidamente registrados nas entidades profissionais competentes" (grifo nosso), admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.**

Ou seja: o Atestado de Capacidade Técnica (que se trata de documento diverso à CAT - Certidão de Acervo Técnico, que é emitido em nome do profissional) pode e deve ser registrado junto ao CREA.

Pertinente ao fato de a recorrente deixar de apresentar balanço patrimonial e a garantia de participação, tal tema não merece maiores delongas, uma vez que, claramente a licitante deixa de apresentar documentos fundamentais para que a administração promova uma contratação responsável, pautadas nos princípios que regem a administração pública.

Assim, resolve-se **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso apresentado pela recorrente **JOSÉ PAULO GUERRA LTDA - ME** pelos fundamentos acima escritos, mantendo a decisão proferida na sessão de julgamento de documentos de habilitação.

Por fim dê-se ciência as licitantes e que seja tomada as providências necessárias no sentido de se dar prosseguimento no certame, designando-se a data para abertura dos envelopes propostas das licitantes habilitadas.

Encaminhe-se a presente decisão para o Sr. Prefeito Municipal para deliberação.

Dirce Reis/SP, 27 de julho de 2023.

**Natali Maria de Lima**  
Presidente  
Port. 153/2023

**Kátia Alessandra Benini Boschetti**  
Secretária  
Port. 153/2023

**Daiane Érica Ribeiro**  
Membro  
Port. 153/2023

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**

**Atos de Pessoal**

**Aposentadoria**

### RESOLUÇÃO No 005/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023.

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DIRCE REIS - IPREM, ESTADO DE SÃO PAULO, Camila Renata Bernardino Domingos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** CONCEDER, a partir de 01 de agosto de 2023, a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 60 §2º da Lei Complementar do Município nº 102/2010 de 10/12/2010 com valor dos proventos integrais, fixados em R\$ 3.260,42 (Três mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos), à servidora FRANCESLI JOCIANA ROCHA, portadora do RG nº 22.906.466-8-SSP-SP, e do CPF nº 169.692.078-70, e PIS/PASEP 170.42061.13/4, ocupante do cargo de Auxiliar Odontológico.

**Art. 2º** O valor dos proventos será reajustado anualmente, na mesma proporção e data do reajuste dos servidores ativos.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dirce Reis-SP, 27 de julho de 2023.

Camila Renata Bernardino Domingos  
Diretora Presidente



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: d40a-2601-6df1-e8cf

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Dirce Reis (SP), Edição nº 785, ano V, veiculado em 27 de julho de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por ROBERTO CARLOS VISONA (CPF \*\*\*796118\*\*) em 27/07/2023 às 16:43:17 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | Presencial, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/d40a-2601-6df1-e8cf>